



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a criação do programa “Servidor Amigo do TEA” que trata da Capacitação técnica de todos os servidores ativos do Município de Caruaru no atendimento às pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista.

Anteprojeto: Anteprojeto de Lei que dispõe sobre criação do programa “Servidor Amigo do TEA” que trata da Capacitação técnica de todos os servidores ativos do Município de Caruaru no atendimento às pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Servidor Amigo do TEA”, que trata da capacitação técnica de todos os servidores municipais ativos de Caruaru no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º - O programa “Servidor Amigo do TEA”, consiste na aplicação da capacitação e treinamento destinado a todos os servidores da Prefeitura de Caruaru, com o objetivo de torná-los aptos a:

- I- Identificar, minimamente, a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – T.E.A.;
- II- Interagir com a pessoa portadora de TEA, mediante a utilização de técnicas aplicadas;
- III- Promover a garantia da inclusão social, dos direitos e cidadania, com foco no público alvo;
- IV- Atender demandas que envolvam pessoas diagnosticadas com T.E.A.; quando solicitado apoio.

Art. 3º - O poder Público Municipal, poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, especializadas no atendimento a pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, para plena execução desta lei, de acordo com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei Federal nº12.764, de 27 de dezembro de 2012.



Art. 4º - O curso de capacitação deverá ser gratuito e de acesso a todos os servidores Municipais.

Art. 5º - O curso de capacitação possui caráter obrigatório a todos os servidores municipais de Caruaru, contando com pontuação na sua carreira evolutiva no serviço público municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

26 de fevereiro de 2025.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO

Autor



JUSTIFICATIVA

O público alvo do presente instrumento legislativo necessita de um atendimento de qualidade, com vistas ao desenvolvimento de suas potencialidades, ao acesso aos apoios necessários, para a melhoria de sua capacidade funcional e a sua inclusão na sociedade. Uma das linhas usadas pra isso é envolver a família nesse atendimento, dialogando e compreendendo quais são as dificuldades compreendidas no dia a dia.

Por outro lado, a qualidade no atendimento destas pessoas só poderá ser alcançada, a partir de uma abordagem multidisciplinar estabelecendo uma dinâmica instrutiva com profissionais da saúde e da educação, como por exemplo; Pedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e demais interessados no trabalho com pessoas portadoras de TEA.

O objetivo de criar uma capacitação é apresentar os conceitos e as técnicas básicas acerca dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), oferecendo, aos profissionais que trabalham com bebês, crianças, jovens e adultos com esses transtornos, conhecimentos teóricos e experiências validadas de diagnóstico e de intervenções próprias. A capacitação deverá ser ofertada de forma contínua, com formação de turma. A Metodologia será estruturada de forma pragmática e simplificada, de modo a fornecer ferramentas práticas, para que os servidores alcancem a efetividade do serviço. Assim, a fim de otimizar alcance o curso poderá ser realizado em ambiente virtual interativo, acessado através da Internet, de modo customizado.

Diante de todo o exposto, proponho à administração municipal o acolhimento e adequação deste anteprojeto de lei, que garante maior qualidade de vida aos nossos munícipes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

26 de fevereiro de 2025.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO

Autor